



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO Nº 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO XIV — Nº 130

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 11 DE JULHO DE 1972

BANCO CENTRAL DO BRASIL

RESOLUÇÃO Nº 225

O Banco Central do Brasil torna público que o Conselho Monetário Nacional, em sessão realizada em 3 de julho de 1972, tendo em vista as disposições do artigo 4º, inciso IX, da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, resolveu:

I — Instituir, para vigência a partir de 1º de agosto de 1972, remuneração obrigatória dos serviços prestados pelos estabelecimentos bancários de acordo com a tarifa única constante da tabela anexa.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

II — Determinar que os serviços de resgate de letras, certificados de depósitos ou quaisquer outros, prestados por banco comercial a outras instituições financeiras, inclusive vinculadas ao conglomerado financeiro, bem como a empresas auxiliares, tais como as de cartões de crédito, de turismo, de administração de bens e "bureaux" de computação e armazéns gerais, inclusive a colocação de funcionário próprio à disposição de

terceiros ou a aceitação de funcionários de terceiros para atuação no próprio recinto, só poderão realizar-se mediante prévio convênio entre as partes.

Do convênio de que trata este item deverá constar, obrigatoriamente, cláusula indicativa da remuneração ao banco prestador do serviço.

III — Os convênios de que trata o item anterior deverão ser encaminhados ao Banco Central do Brasil —

Inspetoria Geral de Bancos, até 15 dias após sua assinatura, o mesmo se aplicando aos instrumentos decorrentes de serviços da espécie contratados anteriormente à vigência desta Resolução.

IV — A falta do cumprimento das disposições desta Resolução sujeitará o estabelecimento faltoso à imediata interrupção dos serviços que venha prestando, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas pelas normas legais em vigor.

V — Revogar a Resolução nº 114, de 7 de maio de 1969.

Brasília, 4 de julho de 1972. —
Ernane Galvão, Presidente.

ANEXO A RESOLUÇÃO Nº 225, DE 4-7-1972

Tarifa de Serviços Bancários Remuneração única obrigatória

I — Cobrança

a) de cheques a serem compensados pela própria ou outra agência do mesmo estabelecimento, na mesma ou em outra praça	Nihil
b) de cheques através de correspondentes e cobrança de títulos na praça e fora da praça: — sobre o total de cada borderô ou relação	0,1%
— mais, cumulativamente, por título ou cheque cobrado de títulos descontados, caucionados ou recebidos, a qualquer título, em garantia de operação de empréstimo: — por título cobrável pelo próprio banco, em suas agências, na mesma praça	1,00
— idem, em outra praça	1,50
— por título cobrável através de correspondentes	2,00
II — Reccebimentos por conta de terceiros — carnês, bilhetes de seguro, contas e assemelhados, por unidade	0,80
III — Transferência de Fundos a) transferência de fundos inter-bancários, na mesma praça ou entre municípios das capitais	Nihil
b) idem, demais municípios (tarifa máxima)	0,05%
c) ordens de pagamento ou de crédito: — na mesma praça	Nihil
— em outra praça (sobre cada operação)	0,1%
IV — Cheques de Viagem a) sobre o total (em valor)	Cr\$ 0,05%
b) mais sobre cada grupo de 10 cheques	2,00
V — Outras ocorrências ligadas ao cheque a) cheques visados pagáveis na praça por visto dado	2,00
b) por visto de cheques pagáveis em outras praças — sobre o valor de cada cheque	0,1 %
c) pela suspensão do pagamento de cheques — por unidade	Cr\$ 5,00
d) devolução de cheques — por unidade	

Continuam em vigor as disposições do item X da Circular nº 162, de 26-8-71.

Observações:

a) A cobrança ao público de quaisquer outros encargos só será admitida quando expressamente autorizada pelo Banco Central.

Excluem-se desta vedação os serviços de valores em custódia e cofres de aluguel, cujo custeio constituirá objeto de livre convencionamento entre as partes.

b) Nos casos em que cobranças ou pagamentos se efetivem em praças desprovidas de assistência bancária, as tarifas deverão ser previamente combinadas com os interessados e ter-se-á em vista a remuneração dos serviços de correspondentes não bancários.

c) Quando prevista a expedição de avisos ou quando a efetivação das transferências se faça por via de telegramas, telex ou telefone, deverá ser cobrado, cumulativamente com as taxas antes indicadas, o custo das comunicações respectivas.

d) As presentes disposições abrangem tão-somente as operações de caráter geral, realizadas diretamente com terceiros, não sendo aplicáveis aos casos especiais de serviços de arrecadação e/ou pagamentos, de interesse público, objeto de convênios ou ajustes com entidades governamentais, inclusive autarquias, sociedades de economia mista não bancárias, fundações, etc.

GERÊNCIA DE MERCADO DE CAPITAIS

DESPACHOS DO CHEFE DA DIVISÃO

De 29-6-72, deferindo, na forma dos pareceres, o requerido nos processos nºs:

— Banco de Investimento

— reforma de estatuto:

A-72-1080 — ICI — Banco de Investimentos Comércio e Indústria de Minas Gerais S. A. A.G.E. de 28 de março de 1972.

— Sociedades Corretoras

— Aumento de capital — Alteração contratual:

A-72-889 — Escritório Vaz Guimarães, Braga — Corretagens de Câmbio e Títulos Ltda. — De Cr\$ 975.000,00 para Cr\$ 1.500.000,00 — Escritura Pública de 6.3.72.

— Aumento de capital — Reforma de estatuto:

A-72-1.580 — Corretora Paulo Willemssens S. A. — Títulos, valores e Câmbio — De Cr\$ 600.000,00 para Cr\$ 1.200.000,00 A. G.E. de 28 de dezembro de 1971.

— Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimentos.

— Aumento de capital — Reforma de estatuto:

A-72-833 — Audi S. A. — Crédito, Financiamento e Investimentos — De Cr\$ 5.500.000,00 para Cr\$ 10.400.000,00

A.G.E. de 18 de março de 1972.

A-72-1.612 — Bamerindus S. A. — Financiamento, Crédito e Investimentos — De Cr\$ 10.000.000,00 para Cr\$ 25.000.000,00 — A. G.E. de 26.4 e 22.6.72.

A-72-1.23 — Finansins S. A. — Crédito, Financiamento e Investimentos — De Cr\$ 3.000.000,00 para Cr\$ 4.000.000,00 — A.G.E. de 7 de março e 14-6-72.

A-72-16.37 — Finasul Industrial S. A. — Financiamento, Crédito e Investimentos — De Cr\$ 13.000.000,00 para Cr\$ 17.000.000,00 A.G.E. de 19 de junho de 1972.

INSPETORIA DE BANCOS

DESPACHO DO INSPETOR GERAL

Em 20-6-72, Deferindo, nos termos do Parecer, o requerido no processo nº:

Progrorgação do prazo para funcionamento:

DF. 87-72 — Cooperativa de Crédito Sul Riograndense Ltda — Porto Alegre (RS).
Até 13-5-74.

DESPACHOS DO CHEFE DA DIAUC

Deferindo, nos termos dos pareceres, o requerido nos processos nºs:

Em 15 de junho de 1972

Reforma de estatutos sociais:
DF.388-72 — Banco do Estado do Paraná S. A. — Curitiba (PR) — AGE de 11.4.72.

1) O expediente das repartições públicas, destinado à publicação, será recebido na Seção de Comunicações até às 17 horas. O atendimento do público pela Seção de Redação será de 12 às 18 horas.

2) Os originais para publicação, devidamente autenticados, deverão ser datilografados diretamente, em espaço dois, em papel acetinado ou apergaminhado, medindo 22x33 centímetros, sem emendas ou rasuras que dificultem a sua compreensão, em especial quando contiverem tabelas.

Serão admitidas cópias em tinta preta e indelével, a critério do D.I.N.

3) Os originais encaminhados à publicação não serão restituídos às partes.

4) As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, serão encaminhadas, por escrito, à Seção de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação.

5) As assinaturas serão tomadas no D.I.N. O transporte por via aérea será contratado separadamente com a Delegacia da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília. Esta poderá se encarregar também de encaminhar o pedido de assinatura ao D.I.N. Neste caso o assinante dirigirá ao D.I.N. o pedido de assinatura e o pagamento do valor correspondente, na forma do item seguinte.

6) A remessa de valores para assinatura, que será acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação, será feita somente por

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES

J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO

FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada
Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Semestre	Cr\$ 30,00	Semestre	Cr\$ 22,50
Ano	Cr\$ 60,00	Ano	Cr\$ 45,00
Exterior		Exterior	
Ano	Cr\$ 45,00	Ano	Cr\$ 50,00

PORTE AÉREO

Mensal .. Cr\$ 17,00 | Semestral Cr\$ 102,00 | Anual .. Cr\$ 204,00

NUMERO AVULSO

— O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.

— O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,01, se do mesmo ano, e de Cr\$ 0,01 por ano, se de anos anteriores.

cheque ou vale postal, em favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional. Quanto ao contrato de porte aéreo, em favor da Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília.

7) No caso de porte aéreo para localidade não servida por esse meio de transporte, a Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília se obriga a completar o encaminhamento ao destinatário por outras vias, independentemente de acréscimo no preço.

8) A Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília reserva-se o direito de reajustar os seus preços, no caso de elevação de tarifas comerciais aéreas, mediante aviso-prévio aos assinantes.

9) Os prazos da assinatura poderão ser semestral ou anual e se iniciará sempre no primeiro dia útil do mês subsequente. O pedido de porte aéreo poderá ser mensal, semestral ou anual. O prazo das assinaturas para o Exterior é somente anual e não haverá transporte por via aérea.

10) A renovação deverá ser solicitada com antecedência de 30 dias do vencimento da assinatura e do porte aéreo. Vencidos, serão suspensos independentemente de aviso-prévio.

11) Para receberem os suplementos às edições dos órgãos oficiais, os assinantes deverão solicitá-los no ato da assinatura.

12) Os pedidos de assinaturas de servidores devem ser encaminhados com comprovante de sua situação funcional.

Em 29 de dezembro de 1972

Reforma de estatutos sociais

DF. 432-72 — Banco do Estado do Amazonas S. A. Manaus (AM) — AGE de 8-6-72.

Aumento de capital com reforma de estatutos sociais.

Brasil S. A. Curitiba (PR) — De cidade Anônima — Salvador (BA) — De Cr\$ 35.000.000,00 para Cr\$ 100.000.000,00 — Ages de 21 de dezembro de 1971 e 27-6-72.

Constituição de reserva para futuro aumento de capital — Lei 4.357-64.

DF. 300-72 — Banco Bamerindus do DF. 440-72 — Banco da Bahia Cr\$ 2.835.700,13. — AGO de 25-4-72.

Delegacia Regional em Belo Horizonte

Serviço Regional da Inspeção de Bancos

DESPACHO DO CHEFE

De 5-7-72, deitando, na forma dos pareceres, o requerido no processo número BH-2-72-68 — Banco do Progresso de Minas Gerais S. A. — Miral — Estado de Minas Gerais.

Aumento de capital de Cr\$ 1.800.000,00 para Cr\$ 4.000.000,00 e consequente reforma de Estatuto — A.G.E. de 29-6-72.

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIA N.º 1.652, DE 4 DE JULHO DE 1972

O Vice-Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o artigo 88, item XIX, do Regulamento do DNER aprovado pelo Decreto número 68.423, de 25 de março de 1971, resolve:

I — Dispensar a servidora, Cecília Mattos de Seixas, matrícula número 1.082.542, pertencente ao Quadro do Pessoal desta Autarquia, da função gratificada, símbolo 9-F, de Secretária de Assessoria Técnica, da Diretoria Geral.

II — Designar a referida servidora para exercer a função gratificada, símbolo 5-F, de Chefe da Secretaria da Vice-Diretoria Geral, da Direção Superior. — Eliseu Resende.

PORTARIA N.º 1.653, DE 5 DE JULHO DE 1972

O Vice-Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe

confere o artigo 81, item XIX do Regulamento do DNER aprovado pelo Decreto número 68.423, de 25 de março de 1971, resolve:

Credenciar Francisco Godinho da Costa Filho, Oficial de Administração, nível 14, inscrito no Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Guanabara, sob o número 27.039 para a prestação de serviços eventuais à Divisão Financeira, como Economista.

A prestação desses serviços se fará ante Ordem de Serviço do Chefe de Divisão da qual constarão as tarefas a serem executadas.

A retribuição dos serviços consequentes será processada mediante um "pró labore" na forma preconizada no parágrafo 1.º do artigo 1.º do Decreto n.º 57.825, de 16 de fevereiro de 1968. — Thomas J. L. Landau, Diretor-Geral Substituto.

Diretoria de Pessoal

PORTARIAS DE 5 DE JULHO DE 1972

O Diretor da Diretoria de Pessoal, usando da competência delegada pelo

Senhor Diretor-Geral, através da Portaria número 668, de 23 de abril de 1971, publicada no Diário Oficial da União, de 5 de maio de 1971, resolve:

N.º 1.660 — Designar o Engenheiro Edison Pinto Porciúncula, matrícula número 1.164.341, pertencente ao Quadro do Pessoal desta Autarquia, para substituir o Chefe do Grupo de Perícias e Avaliações, da Procuradoria Geral, em seus impedimentos eventuais.

N.º 1.661 — Designar o Contador Antonio José S. L. Faria, matrícula n.º 2.215.088, pertencente ao Quadro do Pessoal desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 3-F, de Chefe da Seção de Relações Bancárias, do Serviço de Movimentação de Recursos Financeiros, da Divisão Financeira, da Diretoria de Administração.

N.º 1.663 — Dispensar o servidor Osvaldo Octavio Carvalho, matrícula n.º 2.179.244, pertencente ao Quadro do Pessoal desta Autarquia, da função de substituto do Chefe da Seção de Suprimentos a Entidades, do Serviço de Exame de Prestação de Contas, da Divisão Financeira, da Diretoria de Administração, em seus impedimentos eventuais.

N.º 1.664 — Designar o servidor Osvaldo Octavio Carvalho, matrícula 2.179.244, pertencente ao Quadro do Pessoal desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 3-F, de Chefe da Seção de Suprimentos a Entidades, do Serviço de Exame de Prestação de Contas, da Divisão Financeira, da Diretoria de Administração.

N.º 1.666 — Dispensar o Técnico em Contabilidade Luiz Gomes Ferreira, matrícula número 2.097.922, pertencente ao Quadro do Pessoal desta Autarquia, da função de substituto do Chefe do Serviço de Exame de Prestação de Contas, da Divisão Financeira, da Diretoria de Administração, em seus impedimentos eventuais.

N.º 1.667 — I — Designar o Técnico em Contabilidade Luiz Gomes Ferreira, matrícula n.º 2.097.922, pertencente ao Quadro do Pessoal desta

Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 1-F, Chefe do Serviço de Exame de Prestação de Contas, da Divisão Financeira, da Diretoria de Administração.

II — Dispensar o referido servidor da Função Gratificada, símbolo 3-F, de Chefe da Seção de Suprimentos a Entidades, do Serviço de Exame de Prestação de Contas, da Divisão Financeira, da Diretoria de Administração. — Geraldo José de Oliveira.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGÁVEIS

PORTARIA N.º 463, DE 3 DE JULHO DE 1972

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 11, parágrafo 3.º, item 7, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 58.324, de 2 de maio de 1966, publicado no Diário Oficial da União de 27 do mesmo mês e ano, resolve:

N.º 463-DG — Designar Augusto de Rezende Menezes, Engenheiro de Portos, Rios e Canais — TC-604.21.A, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 2-F, de Chefe da Seção Técnica (IF-ST), da Inspeção Fiscal do Porto do Rio de Janeiro, da 6.ª Diretoria Regional deste Departamento, a partir de 2 de junho de 1972.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE FERRO

Conselho Ferroviário Nacional

RESOLUÇÃO N.º 43-72

Ata da 619ª Reunião Ordinária de 16 de junho de 1972.

Processo n.º 22-71-CFN

Relator: Conselheiro José de Souza Baptista.

Proponente: Departamento Nacional de Estradas de Ferro
Assunto: Contrato firmado com a RFFS.A.

O Conselho Ferroviário Nacional, após a discussão do parecer nº 47-72-CFN, do Conselheiro-Relator José de Souza Baptista, resolveu, por unanimidade, aprovar, com fundamento no artigo 8º, letra i, do Decreto-lei nº 185, de 23.2.67, o Contrato que entre si fazem o Departamento Nacional de Estradas de Ferro, entidade autárquica, e a Rede Ferroviária Federal S.A., para aplicação, pela segunda, das dotações orçamentárias nos valores de noventa e oito mil cruzeiros (98.000,00) e dois milhões e quinhentos mil cruzeiros (2.500.000,00), relativamente ao exercício de 1971 e 1972, respectivamente, na aquisição de dormentes, na execução de serviços de terraplenagem, de enliviamento, de assentamento de via, na construção de drenos, obras de arte correntes, e de um viaduto no pátio de Cianorte, e na manutenção do tráfego, no trecho Água Boa-Cianorte, da Ligação Apucarana-Guaíra, no Estado do Paraná.

Sala das Sessões, 16 de junho de 1972, ano 10 do Conselho.

Conferida e numerada. — *Martina P. C. Costa*, Secretário Executivo.
— *Eduardo Rios Filho*, Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 44-72

Ata da 619ª Reunião Ordinária, em 16 de junho de 1972.

Processo nº 19-72-CFN

Relator: Conselheiro Jayme Brásio de Araújo

Proponente: Departamento Nacional de Estradas de Ferro

Assunto: Relatório das Operações Econômicas-Financeiras relativas a 1971.

O Conselho Ferroviário Nacional, após a discussão do parecer nº 48-72-CFN, do Conselheiro-Relator Jayme Brásio de Araújo, considerando que o Relatório apresentado esclarece que:

a) que da União foram recebidos Cr\$ 119.372.000,00 para capital e custeio e Cr\$ 9.343.000,00 para pessoal e mais Cr\$ 1.991.000,00 relativos a um crédito suplementar aberto pelo Decreto nº 69.655, de 2.12.71, totalizando Cr\$ 130.708.000,00, havendo restos a receber no valor de.... Cr\$ 6.000.000,00;

b) que o orçamento aprovado pela Resolução 2-71 elevou-se a.... Cr\$ 147.886.100,00 sendo publicado em 21.5.71, constando o valor de... Cr\$ 160.725.689,00; a seguir foi o mesmo reformulado e aprovado pela Resolução 60-71 no valor de.... Cr\$ 162.609.368,00 e finalmente aprovado pela Portaria 34-71 do MPOG no valor de Cr\$ 163.117.723,00;

c) que foram empenhados.... Cr\$ 162.703.944,54 e pagos.... Cr\$ 109.711.384,11 ficando inscritos em Restos a Pagar Cr\$ 52.992.560,43, mais o restante dos exercícios de 1962-70 no valor de Cr\$ 5.881.842,14;

d) que as contas extra-orçamentárias relativas a Restos a Receber e a Pagar assim se apresentaram: Restos a Receber Cr\$ 14.702.601,00, executados Cr\$ 14.604.001,00, saldo a receber Cr\$ 98.600,00; Restos a Pagar de 1962-70 Cr\$ 19.951.892,91, empenhos anulados e aprovados.... Cr\$ 581.100,00, pagos.... Cr\$ 13.508.950,17, a pagar.... Cr\$ 5.881.842,14;

e) que o Balanço Patrimonial (que evidencia os bens, direitos e obrigações provenientes de operações de caixa e de operações extra-caixa incluindo ajuste e operações gerais de inventários patrimoniais) apresenta no Ativo um Disponível de.... Cr\$ 29.653.358,32, Realizável de.... Cr\$ 33.836.905,48 e Imobilizado de.... Cr\$ 662.301.064,68 e Contas de Compensação no valor de.... Cr\$ 554.914,74; do Passivo consta e

não Exigível de Cr\$ 593.608.925,73, Exigível de Cr\$ 59.872.588,72, saldo do Patrimonial de Cr\$ 72.309.814,03 e contas de compensação de.... Cr\$ 554.914,74; e

f) que o Balanço Financeiro acusa uma receita de Cr\$ 209.000.590,86, uma despesa de Cr\$ 179.347.232,54 e um saldo de caixa e bancos de.... Cr\$ 29.653.358,32.

Considerando, ainda, que os números globais apresentados designam:

Cr\$

Balanço Orçamentário 163.117.723,00
Balanço Patrimonial 726.346.243,22
Balanço Financeiro... 209.000.590,86

Considerando, também, que:

a) que da Receita prevista no montante de Cr\$ 163.117.723,00 foi efetivamente recebida a importância de Cr\$ 134.554.309,62 ou sejam a menos 17%;

b) que as despesas de custeio situaram-se na ordem de 10% do total, as transferências correntes em 3% e as de capital em 87%;

c) que dos Restos a Pagar de 1962-70, no total de Cr\$ 19.951.892,91 há ainda a pagar Cr\$ 5.881.842,14 ou sejam 30% correspondentes aos exercícios de 65-70 e mais.... Cr\$ 52.992.560,43 relativos a 1971;

d) que do Balanço Patrimonial consta o Ativo Imobilizado de....

Cr\$ 662.301.064,68 nele incluindo-se a parcela de Cr\$ 608.876.818,48; e

e) que do Balanço Financeiro consta como parcela da Receita a importância de Cr\$ 52.992.560,43, relativa a Restos a Pagar de 1971, e que parece à primeira vista estranho, estando todavia correto face ao que dispõe o parágrafo único do art. 103 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964: "os Restos a Pagar do exercício serão computados na receita extra-orçamentária para compensar sua inclusão na despesa orçamentária".

Considerando, por fim, que como é notório e já foi anteriormente salientado, não dispõe o Conselho de qualquer assessoria e de tempo necessário para apreciação e análise do que consta dos balanços apresentados, uma vez que tais elementos são enviados em junho para aprovação dentro do mês, considerando a data fatal 30, para encaminhamento aos escalões superiores.

Resolve, por unanimidade, de acordo com a letra g, do item II, do art. 6º da Lei nº 4.102, de 20.7.62, manifestar-se favorável à aprovação do Balanço Geral da Receita e Despesa e do Ativo e Passivo do DNEF em 1971, nos precisos termos daquele dispositivo legal.

Sala das Sessões, 16.6.72, ano 10 do Conselho.

Conferida e numerada.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO

PORTARIAS SUNAB DE 26 DE JUNHO DE 1972

O Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento... (SUNAB), no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, item II, do Decreto nº 51.887, de 4-4-63, resolve:

Nº 504 — Designar Américo da Rocha, para exercer os encargos de Delegado da Delegacia desta Superintendência no Estado do Ceará, atribuindo-lhe a gratificação prevista na Resolução nº 155, de 12-11-64, do extinto Conselho Deliberativo deste Órgão, alterada pela Portaria SUPER nº 283, de 1º-4-68.

Nº 505 — Designar Antonio Gomes Teixeira, para exercer os encargos de Assessor do Delegado da Delegacia desta Superintendência no Estado de Minas Gerais, na vaga decorrente da dispensa de Rubem da Costa Santos, atribuindo-lhe a gratificação prevista na Resolução nº 155, de 12-11-64, do extinto Conselho Deliberativo desta Autarquia, alterada pela Portaria SUPER nº 283, de 1-4-68. — *Glaucio Carvalho*.

PORTARIAS SUNAB DE 30 DE JUNHO DE 1972

O Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento... (SUNAB), no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, item II, do Decreto nº 51.887, de 4 de abril de 1963, resolve:

Nº 507 — Dispensar Giselda Maria Cardoso Machado, dos encargos de Substituta do Chefe da Seção de Administração da Divisão de Comércio do Departamento de Trigo da Secretaria Executiva deste Órgão, para os quais foi designada pela Portaria SUPER nº 1.020, de 3 de setembro de 1968, publicada no Diário Oficial da União de 20 do mesmo mês e ano.

Nº 508 — Designar Cristóvão Lacerda Pereira, para substituir o Chefe da Seção de Administração da Divisão de Comércio do Departamento de Trigo da Secretaria Executiva deste Órgão, durante seus impedimentos legais, eventuais ou temporários.

Nº 509 — Designar Luiz Gabriel Poplade Cercal, para exercer os encargos de Diretor da Procuradoria Regional da Delegacia desta Superintendência no Estado do Paraná, na vaga decorrente da dispensa de Luiz Roberto Laines Krack, atribuindo-lhe a gratificação prevista na Resolução nº 155, de 12-11-64, do extinto Conselho Deliberativo desta Autarquia, alterada pela Portaria SUPER nº 283, de 1-4-68, ficando, em consequência, dispensado dos de Assessor do Delegado da mesma Delegacia, para os quais foi designado pela Portaria SUNAB número 310, de 10-4-70, publicada no Diário Oficial da União de 16-4-70.

PORTARIAS SUNAB Nº 510, DE 30 DE JUNHO DE 1972

O Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento... (SUNAB), no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nº 510 — Remover "ex-offício" da Delegacia desta Superintendência no Estado do Rio de Janeiro, para a Delegacia desta SUNAB no Estado de Minas Gerais, Hilarino Martins Vieira Souto — Inspetor de Indústria e Comércio nível 13-A, matrícula número 2.131.170, do Quadro de Pessoal deste Órgão.

Nº 511 — Delegar Poderes ao Delegado desta Superintendência no Estado da Paraíba, Joaquim Urias de Carvalho Alencar, para representá-lo no ato de assinatura do Contrato de Locação das salas nºs 501 a 506 do prédio nº 27 da Avenida Guedes Pereira, na cidade de João Pessoa, naquele Estado, de acordo com a minuta constante do processo SUNAB nº 8.720-72. — *Glaucio Carvalho*.

Relação nominal do pessoal de nível universitário integrantes do Quadro de Pessoal da "Superintendência Nacional do Abastecimento" — SUNAB", aprovado pelo Decreto nº 69.802, de 15 de dezembro de 1971, publicado no Diário Oficial da União de 20 de dezembro de 1971.

Série de Classes Bibliotecário

Código: EC.101.19.A

5 cargos — 2 vagas

1. Beatriz Lucia do Amaral Pfützen-
2. ...

2. Evilácio João de Sá
3. Miriam do Nascimento Elias

Série de Classes Químico

Código: TC.202.22.C

1 cargo — 0 vago

1. Carlos Augusto Vidal Leal

Série de Classes Contador

Código: TC.302.22.C

5 cargos — 0 vago

1. Lia Rodrigues Moutinho
2. Maria Beatriz Araújo de Corrêa
3. Martinho de Lima e Silva
4. Omar da Luz Ortiz
5. Waldemar Gomes Galvão

Código: TC.302.21.B

10 cargos — 0 vago

1. Américo Vespúcio de Moraes For-
Jaz
2. Geraldo Cortez Netto
3. Higino Santana e Silva
4. José Fernandes Garrido Filho
5. Mário Barreiros
6. Moacyr Pereira da Silva Mello
7. Pedro Esteves Fernandes
8. Raymundo de Lima Pereira
9. Wilfrids Lucas de Araujo
10. Wolney José de Freitas Rocha

Código: TC.303.20.A

13 cargos — 0 vago

1. Abdonor Nagib
2. Anna dos Santos Silveira
3. Hebe Chalreo de Oliveira
4. João Francisco do Nascimento Junior
5. Joaquim Bento de Barros
6. José Carlos Tavares Filho
7. Lindalva dos Santos Costa
8. Mário de Sá Pereira Junior
9. Oswaldo Cordeiro
10. Sadi Kneipp
11. Victor Frederico Kastrup
12. Wellington Borges do Carmo

Série de Classes Economista

Código: TC.501.22.C

2 cargos — 0 vago

1. Jacob Bensabath
2. Ronaldo Tavares Braga

Código: TC.501.21.B

4 cargos — 1 vago

1. Jurandy Mala de Sant'Anna
2. Newton Correia de Oliveira
3. Vera Pinto Dias

Código: TC.501.20.A

5 cargos — 0 vago

1. Sella Aurea Cavalcante de Souza
2. Geraldo Machado Carneiro
3. Junot Alencar de Moura Alencastro
4. Pedro da Silva Galvão
5. Reynaldo Böttel Alvarenga

Série de Classes Arquiteto

Código: TC-601-22-B

2 cargos — 0 vago

1. Francisco de Assis Castro Fer-
reira
2. Oséas Otávio Villela de Andrade

Série de Classes Farmacêutico

Código: TC.701.22.C

1 cargo — 0 vago

1. Arnóbio Alves Nunes

Série de Classes Médico

Código: TC.801.22.B

3 cargos — 0 vago

1. Luiz Durão Pereira
2. Pedro de Carvalho Viana
3. Wallace Pinto

Código: TO.801.21.A

8 cargos — 1 vago

1. Hydines Bellot Nogueira
2. Joel Manoel Guelmanu

Série de Classes Cirurgião-Dentista

Código: TC.901.22.C

1 cargo — 0 vago

1. Ewaldo Thiago Rodrigues

Código: TC.901.21.B

1 cargo — 0 vago

1. Crispim Britto Pinto

Código: TC.901.20.A

1 cargo — 0 vago

1. Wilson Martins

Série de Classes Veterinário

Código: TC.1001.21.B

2 cargos — 1 vago

1. Ney Fortuna Fróes

Código: TC.1001.20.A

1 cargo — 0 vago

1. Luiz Demétrio Pereira

Série de Classes Assistente Social

Código: TC.1.301.22.C

1 cargo — 0 vago

1. Rosália Reis de Carvalho

Procurador de 1.ª Categoria

2 cargos — 10 excedentes

1. Abealrdo Roças
2. Ademar Martins
3. Araújo Verba
4. Benedito Alirio Moraes de Melo
5. Francisco Pedalino Costa
6. Hélio de Figueiredo Cordovil
7. Humberto Telles Machado de Souza
8. Ivan Marinho Coelho
9. Jorge Silveira Martins Ramos
10. José Mesquita Santos
11. José Newton de Vasconcelos Nogueira
12. Luiz Victor Resse de Gouvêa

Delegacia no Estado do Piauí

PORTARIA N.º 4, DE 25 DE ABRIL DE 1972

A Delegacia Interina da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), no uso legal de suas atribuições, resolve:

Dispensar Francisco das Chagas Oliveira, Oficial Administração nível 12, do Quadro de Pessoal da SUNAB, a partir desta data, dos encargos de Diretor Substituto da Divisão de Administração da Delegacia da SUNAB no Estado do Piauí, para os quais foi designado por Portaria n.º 001-66-DA-DEPI, de 12.4.1966. — Francisca Dalva Marques de Assunção

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

RESOLUÇÃO N.º 43, EM 20 DE JUNHO DE 1972

O Conselho de Diretores do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, pelo Presidente, no uso das atribuições que lhe confere o Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto n.º 68.153, de 1 de fevereiro de 1971, e tendo em vista a decisão adotada em sua Vigésima Primeira reunião, realizada em 20 de junho de 1972, resolve:

I — Aprovar, para o fim especial de formação de 73 (setenta e três) sítios de recreio, ruas e áreas livres, de acordo com as plantas anexas ao processo IBRA n.º 5.938-68, o projeto de loteamento da área de 57,30 hectares a ser desmembrada da área total de 361,81 hectares, do imóvel cadastrado sob o código 41 01 004 50 200, localizado no Município de Ubatuba, Estado de São Paulo, de propriedade da Comercial Agrícola e Pastoral de Ressaça S. A., conforme escritura transcrita sob o n.º 5.320, Livro 3-K,

página 111, no Cartório do Registro de Imóveis e Anexos, da Comarca de Ubatuba — SP;

II — Revogar a Deliberação número 44-69, da antiga Diretoria Plena do Instituto Brasileiro de Reforma Agrária — IBRA, que aprovou o projeto na forma original, agora modificação, apenas, no que se refere às áreas dos lotes, mantidas a área total e a destinação do loteamento;

III — Determinar ao Departamento de Cadastro e Tributação que proceda à regularização cadastral do imóvel, tendo em vista o projeto de loteamento ora aprovado. — José Francisco de Moura Cavalcanti, Presidente.

PORTARIAS DE 5 DE JULHO DE 1972

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no uso das atribuições que

lhe confere a alínea "n" do artigo 25, do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto n.º 68.153, de 1 de fevereiro de 1971, resolve:

N.º 1.546 — Dispensar, a pedido, a partir de 1 de fevereiro de 1972, Rubens Pinheiro de Toledo, das funções de Chefe da Coordenação de Cadastro de Terras Públicas do Distrito de Terras do Sul — DFZ-03.

N.º 1.547 — Conceder exoneração, nos termos do item I, do artigo 75, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Lenira Taveira Campos, do cargo de Escrevente-Datilógrafo nível 7, do Quadro de Pessoal do extinto INDA, a partir de 30 de maio de 1966.

N.º 1.548 — Tornar sem efeito a Portaria n.º 1.077, de 19 de maio de 1972, publicada no Diário Oficial (Seção I — Parte II), de 29.5.72. — José Francisco de Moura Cavalcanti.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

PORTARIAS DE 3 DE JULHO DE 1972

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, usando de atribuição de sua competência, resolve:

N.º 560 — Aposentar, com fundamento no artigo 176, item II, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com o artigo 102, item I, alínea "a", da Constituição, no Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — desta Universidade, Oswaldo Funes Corpas, Auxiliar de Portaria, GL-303.8B, matrícula número 1.233.513, da Faculdade de Medicina.

N.º 561 — Aposentar, com fundamento no artigo 176 item III, combinado com o artigo 178, item III, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, no Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — desta Universidade, Maria Alves de Souza, Copeiro, A-504.6, matrícula n.º 2.094.656, do Serviço Industrial de Alimentação.

N.º 562 — Aposentar, com fundamento no artigo 176, item II, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com o artigo 102, item I, alínea "a", da Constituição, no Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — desta Universidade, Ignácio Costa, Porteiro, GL-302.11B, matrícula n.º 1.121.099, do Instituto de Matemática.

N.º 563 — Aposentar, com fundamento no artigo 176, item II, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com o artigo 102, item I, alínea "a", da Constituição, no Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — desta Universidade, Ignácio Costa, Porteiro, GL-302.11B, matrícula n.º 1.121.099, do Instituto de Matemática.

N.º 564 — Aposentar, com fundamento no artigo 53, item II, da Lei n.º 1.881A, de 6 de dezembro de 1965, combinado com o artigo 102, item I, alínea "a", da Constituição, e no artigo 34, § 1º da Lei n.º 4.345, de 26 de junho de 1964, no Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — desta Universidade, Aldo Fiorluigi Jannuzzi, Prof. Adjunto, EC-502.22, matrícula n.º 1.210.444, da Faculdade de Medicina.

N.º 565 — Aposentar, com fundamento no artigo 101, parágrafo único, combinado com o artigo 102, item I, alínea "a", da Constituição, no Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — desta Universidade, Ruth Orge Fernandes, Telefonista, CT-214.6A, matrícula n.º 1.236.170, da Escola de Enfermagem Ana Neri.

N.º 566 — Aposentar, com fundamento no artigo 176, item III, combinado com o artigo 178, item III, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de

1952, no Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — desta Universidade João Vasques, Guarda, GL-203.8, matrícula n.º 2.035.994, da Prefeitura Universitária.

N.º 567 — Retificar o item 1, alínea "a", da Portaria Coletiva número 176, de 13 de abril de 1970, publicada no Diário Oficial de 16 subsequente, para declarar que a aposentadoria de Emilia Pechnik, deve ser considerada no cargo de Professor Adjunto, EC-502.22, conforme relação nominal aprovada pelo Decreto número 70.136, de 9 de fevereiro de 1972, publicado no Diário Oficial de 11 dos mesmos mês e ano, ficando ratificados os demais termos.

N.º 568 — Retificar o item 1, alínea "a", da Portaria Coletiva número 519, de 4 de abril de 1970, publicada no Diário Oficial de 15 subsequente, para declarar que a aposentadoria de Adelaide dos Anjos Bustillos Villan, deve ser considerada no cargo de Técnico de Laboratório, P-1601.12A, conforme relação nominal aprovada pelo Decreto número 68.747, de 15 de junho de 1971, publicado no Diário Oficial de 16 do mesmo mês e ano, ficando ratificados os demais termos.

N.º 569 — Aposentar, com fundamento no artigo 176, item III, combinado com o artigo 178, item III, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, no Quadro único de Pessoal — Parte Permanente — desta Universidade, Francisco Crescêncio dos Santos, Guarda, GL-203.10B, matrícula número 1.754.782, da Administração da Sede.

N.º 570 — Aposentar, com fundamento no artigo 176, item III, combinado com o artigo 178, item III, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, no Quadro único de Pessoal — Parte Permanente — desta Universidade, Jorge José da Costa Servente, GL-104.5, matrícula número 2.205.215, do Instituto de Puericultura.

N.º 571 — Aposentar, com fundamento no artigo 176, item III, combinado com o artigo 178, item III, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, no Quadro único de Pessoal — Parte Permanente — desta Universidade, Alayde Passos, Escriturário, AF-202.8A, matrícula número 1.674.547, da Faculdade de Medicina.

N.º 572 — Aposentar, com fundamento no artigo 176, item III, combinado com o artigo 178, item III, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, no Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — desta Universidade, Otacílio Pequeno Velasco Pintor, A-105.8A, matrícula número 2.145.882, da Prefeitura Universitária. — Djacir Menezes.

PORTARIAS DE 4 DE JULHO DE 1972

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, usando de atribuição de sua competência, resolve

N.º 574 — Aposentar, com fundamento no artigo 176, item III, combinado com o artigo 178, item III, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, no Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — desta Universidade, Antonio Rodrigues da Costa, Guarda, GL-203.10B, matrícula número 2.145.774, da Prefeitura Universitária.

N.º 575 — Aposentar, com fundamento no artigo 176, item III, combinado com o artigo 178, item III, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, no Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — desta Universidade, Helena Moraes e Souza, Copeiro, A-505.6B, matrícula número 2.097.088, do Serviço Industrial de Alimentação. — Djacir Menezes.

PROCESSO N.º 19335-68 — José do Amaral Ribeiro Gomes

Trata o presente processo da admissão do Engenheiro Eletricista José do Amaral Ribeiro Gomes como Regente de disciplina, para o Departamento de Eletrotécnica, da Escola de Engenharia da UFRJ, disciplina de "Materiais Usados em Eletrotécnica".

Conforme as declarações constantes do processo, José do Amaral Ribeiro Gomes exerce a sua profissão no Departamento de Projetos e Obras da Companhia Vale do Rio Doce, havendo evidente correlação entre as suas atividades como Engenheiro Eletricista e como Regente de "Materiais Usados em Eletrotécnica".

Pelas declarações da Escola de Engenharia e da Companhia Vale do Rio Doce os horários de trabalho de José do Amaral Ribeiro Gomes são os seguintes:

COMPANHIA VALE DO RIO DOCE

Segunda-feira — 9,00 às 17,30 horas
Terça-feira — 10,00 às 18,30 horas
Quarta-feira — 9,00 às 17,30 horas
Quinta-feira — 10,00 às 18,30 horas
Sexta-feira — 9,00 às 17,30 horas
Sábado — — — — —

ESCOLA DE ENGENHARIA

Segunda-feira — 7,00 às 8,00 horas
Terça-feira — 7,00 às 9,00 horas
Quarta-feira — 7,00 às 8,00 horas
Quinta-feira — 7,00 às 9,00 horas
Sexta-feira —
Sábado — 7,00 às 13,00 horas

Verifica-se assim que os honorários de atividades de José do Amaral Ribeiro Gomes como Professor da Escola de Engenharia e como Engenheiro Eletricista da Companhia Vale do Rio Doce são inteiramente compatíveis.

Em consequência, somos de parecer favorável à admissão de José do Amaral Ribeiro Gomes como Regente de disciplina.

Rio de Janeiro, 9 de março de 1972. — Ernani da Motta Rezende. — Nêdio Lopes Marques. — Hugo Cardoso da Silva.

ESCOLA DE COMUNICAÇÃO

Processo número 17.309-70

Professor Bruno Matarazzo Gargiulo

Parecer de Acumulação

Examina-se, no presente processo, a licitude de acumulação por parte de Bruno Matarazzo Gargiulo, dos cargos de Assessor do Diretor e de Departamento de Graduação (função não remunerada) da Escola de Comunicação da UFRJ e de Professor desta mesma Escola.

Desse exame, conclui-se que as funções exercidas são compatíveis e

correlatas: uma técnica e outra didática.

O horário do interessado como Assessor é das 7,30 às 13,30 horas. A Escola de Comunicação mantém as aulas de seu Curso Básico de 13,00 horas às 19,00, podendo o interessado exercer as suas atividades didáticas diariamente de 14,30 às 19,00 horas, respeitando-se o intervalo de uma hora (13,30 às 14,30) para sua refeição do meio do dia; portanto horário perfeitamente compatível.

Quanto à correlação de atividades entre a função de Assessor de Diretor e de Professor, é fácil reconhecer-se que ela existe.

A vista do exposto, a Comissão se manifesta favoravelmente à acumulação referida.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 1972.
— Nuno Linhares Veloso. — Muniz

Sodré de Araújo Cabral. — Umberto Peregrino Seabra Fagundes.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ

PORTARIA Nº 210, DE 19 DE JUNHO DE 1972

O Reitor da Universidade Federal do Ceará, no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º do Decreto número 48.944, de 14 de setembro de 1960, resolve:

Exonerar, a pedido, nos termos do art. 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Luciano Cesar Cabral Montenegro, Professor Assistente, do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, lotado na Escola de Engenharia. — Walter de Moura Cantídio.

Relação INPS n.º 114, de 1972

PORTARIA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL DA DIREÇÃO SUPERIOR

Nº 1.437, de 30-6-72 — Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a Geny del Carlo, mat. 8.098, Oficiala de Administração, nível 16-C; Número 1.438, de 30-6-72 — Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a Gladys Machado Vieira Souto, mat. 13.437, Oficiala de Administração, nível 16-C; Nº 1.439, de 30-6-72 — Concede aposentadoria, por invalidez, a Magdalena Marques Lopes, matrícula 34.130, Escrevente-Datilógrafa, nível 7.

DETERMINAÇÕES DE SERVIÇO SECRETARIA DE SERVIÇOS GERAIS E DO PATRIMÔNIO

Nº 1.145, de 30-6-72 — Dispensa, a contar de 1-7-72, dos cargos indicados os seguintes servidores: a) Waldyr Perroti, mat. 30.392, do cargo número 10.411, símbolo 11-F, com atribuições de Auxiliar-de-Expediente, do Quadro Suplementar do GPS; b) Benjamin Barroso, mat. 48.624, do cargo nº 10.758, símbolo 12-F, com atribuições de Encarregado de Turno, na Seção de Administração do Edifício-Sede — Av. Almirante Barroso, número 78, da Divisão de Administração de Edifícios-Sede, do GPS; c) Zenóbio Gomes de Oliveira, mat. 456, do cargo nº 11.217, símbolo 15-F, com atribuições de Encarregado de Intercomunicações, na Seção de Portaria-Geral, da Divisão de Administração de Edifícios-Sede, do GPS; Nº 1.147, de 30-6-72 — Dispensa, a contar de ... 21-6-72, das funções gratificadas e de confiança, os seguintes servidores: a) Luiz Ferreira da Rocha, mat. 12.492, do cargo nº 04096, símbolo 4-F, com atribuições de Chefe da Seção de Expediente da Divisão de Material do GPS; b) Izabel Farah, mat. 11.162, do cargo nº 09282, símbolo 4-F, com atribuições de Chefe da Seção de Expediente e Controle de Despesas, da Divisão de Divulgação, Documentação e Biblioteca do GPS; c) Joel de Souza Mendes, mat. 10.757, do cargo nº 04103, símbolo 4-F, com atribuições de Chefe da Seção de Preparo de Processos, da Divisão de Material do GPS; d) Maria Júlia Goyannes Alcebal, mat. 28.887, do cargo nº 04191, símbolo 4-F, com atribuições de Chefe da Seção de Análise de Requisições, da Divisão de Material do GPS; e) Dragomir Ribeiro Sá, mat. 64.783, do cargo nº 03132, símbolo 3-F, com atribuições de Chefe da Seção de Suprimento de Bens Móveis da Divisão de Material do GPS; f) George Henrique Ventura, mat. 13.121, do cargo nº 11573, símbolo 4-FC, com atribuições de Chefe da Seção de Suprimento de Impressos e Papéis, da Divisão de Material do GPS; g) Wilma Lopes, mat. 4.580, do cargo número 04643, símbolo 4-F, com atribuições de Auxiliar-Técnico, no Quadro Suplementar do GPS; h) Heitor Galvão de Queirós Ribeiro de Castro, mat. 48.832, do cargo nº 04941, símbolo 4-F, com atribuições de Assistente do Serviço de Guarda e Suprimento da Divisão de Material do GPS; Nº 1.149, de 30-6-72 — Exonera e dispensa, a contar de 29-6-72, dos cargos indicados, os seguintes servidores: a) Hilda de Oliveira, mat. 18.258, do cargo número 00910, símbolo 5-C, com atribuições de Chefe do Serviço de Importação da Divisão de Material do GPS; b) Maria Zélia Silva Araújo, mat. 45.858, do cargo nº 02906, símbolo 3-F, com atribuições de Assistente do Serviço de Compras e Alienação da Divisão de Material do GPS; c) Jovelina Abreu Fernandes, mat. 1.908, do cargo nº 03384, símbolo 3-F com atribuições de Auxiliar-Técnico na GPA; Jamir Clemente de Medeiros, mat. 2.772, do cargo nº 06879, símbolo 6-F, com atribuições de Auxiliar-Técnico do Quadro Suplementar da GPA; Nú-

mero 1.151, de 30-6-72 — Exonera, a pedido, a contar de 29-6-72, Léa de Castro Moreira, mat. 29.273, do cargo nº 00409, símbolo 5-C, com atribuições de Diretor-Adjunto da Divisão de Material do GPS; nº 1.152, de 30-6-72 — Dispensa, a contar de 29-6-72, dos cargos indicados, os seguintes servidores: a) Eduardo Ferreira da Rocha Júnior, mat. 8.351, do cargo nº 02339, símbolo 2-F, com atribuições de Assistente na GPV; c) Jayme de Souza Bessa, mat. 48.780, do cargo nº 05598, símbolo 5-F, com atribuições de Auxiliar-Técnico, na GPV; d) Clélia del Débio Schroeter, mat. 13.152, do cargo nº 06473, símbolo 6-F, com atribuições de Auxiliar-Técnico na GPV; Nº 1.154, de 30-6-72 — Dispensa, a contar de 17-5-72, Cleonice de Melo, mat. 17.109, do cargo nº 12.509, símbolo 9-FC, do Quadro Suplementar, em virtude de sua colocação à disposição do ... FUNRURAL, conforme BS/DS-92, de 17-5-72; Nº 1.155, de 30-6-72 — Dispensa, a contar de 22-6-72, das funções de confiança indicadas, os seguintes servidores: a) Nelson da Silva Belém, mat. 19.798, do cargo número 12.703, símbolo 10-FC, com atribuições de Encarregado de Turno, no Serviço de Transportes do GPS; b) Antônio Lopes de Almeida, mat. ... 15.714, do cargo nº 12831, símbolo ... 12-FC, com atribuições de Encarregado de Turno, do Serviço de Transportes do GPS; c) Aldásio Gomes Neves, mat. 33.038, do cargo número 12.855, símbolo 13-FC, com atribuições de Encarregado de Intercomunicações, na Divisão de Administração de Edifícios-Sede do GPS; número 1.159, de 30-6-72 — Declara vago o cargo nº 12857, símbolo 13-FC, no Serviço de Duplicação e de Gravação de Matrizes (01-001.544), com atribuições de Encarregado de Turno, na Turma de Preparo de Negativos (01-001.544.12), em virtude do falecimento do seu ocupante Irosé Justino Pedrosa, mat. 870.192.

Relação SP n.º 60, de 1972

PORTARIA

SECRETARIA DO PESSOAL

Nº 5.528, de 30-6-72 — Exonera ex officio, o servidor do extinto SAPS, Luiz Fabiano Paes da Silva, Armazenista, nível 8, a contar de 4 de dezembro de 1967, tendo em vista o despacho do Sr. Ministro do Trabalho e Previdência Social exarado no processo INPS — 2.048.089-68, publicado no BS-110, de 13-6-72.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

Relação n.º 130, de 1972

PORTARIAS DE 30 DE JUNHO DE 1972

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando da atribuição que lhe confere o artigo 17 do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Nº 1.028 — Nomear, por acesso, de acordo com o artigo 34, da Lei número 3.780, de 12 de julho de 1960, na Série de Classes de Escriutário — Código AF-202-8-A, do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais — Páte Permanente; — Nome — Decorrencia da Vaga de I — A partir de 31 de março de 1970

Antonio Paulo de Souza — Exo. Jonilton Santos Lemos — Maria das Dores Alves — Exon. Edy Cuiabano Monteiro da Silva

II — A partir de 30 de setembro de 1970

Antonio Figliuolo — Exon. Edineia Ferreira de Matos

Victor Carlos Araujo Gomes — Demis. Roberto Sérgio da Silva Mousinho

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

CONSELHO FEDERAL DE ECONOMISTAS PROFISSIONAIS

RESOLUÇÃO Nº 620 DE 9 DE JUNHO DE 1972

O Conselho Federal de Economistas Profissionais, no uso das atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951, e Decreto nº 31.794, de 17 de novembro de 1952, resolve:

Aprovar o parecer do Conselheiro Reginald Uelze que conclui pelo encaminhamento da Prestação de Contas de 1971 do Conselho Regional de Economistas Profissionais da 10ª Região à Inspetoria-Geral de Finanças do Ministério do Trabalho e Previdência Social e ao Colendo Tribunal de Contas da União e, concomitante diligência à origem para as medidas contábeis indicadas.

Sala das Sessões 9 de junho de 1972.
Afonso Armando de Lima Vitule, Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 621 DE 9 DE JUNHO DE 1972

O Conselho Federal de Economistas Profissionais, no uso das atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951, Decreto nº 31.794, de 17 de novembro de 1952, e tendo em vista o parecer do Conselheiro Reginald Uelze, resolve:

Aprovar o Orçamento da Sociedade Editorial Visão Ltda., para a execução de 12.000 exemplares dos números 1/2, ano quatro da revista Tribuna do Economista, conforme consta do proc. CFEP — 715-72.

Sala das Sessões, 9 de junho de 1972.
— Afonso Armando de Lima Vitule, Presidente.

INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Relação INPS n.º 113, de 1972

PORTARIAS

COORDENAÇÃO DE PESSOAL DA SRGE

Nº 2.468, de 26-6-72 — Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a Xavier Oronce Guérin, mat. 360, Inspetor de Previdência, nível 21; nº 2.496, de 27-6-72 — Exonera, a pedido, Luiz de Almeida Possinhas, mat. 26.181, Escriutário, nível 10; nº 2.470, de 27-6-72 — Exonera, a pedido, a contar de 18-5-72, Iris Gamelero Seiffert, mat. 8.239, Oficiala de Administração, nível 14; nº 2.471, de 27-6-72 — aposenta compulsoriamente, a contar de 9-2-72, Ademir Musesoci, mat. 68.985, Tesoureiro-Auxiliar de 1ª Categoria; nº 2.472, de

28-6-72 — Concede aposentadoria, por invalidez, a Ruth Lannes Bacellar, mat. 35.807, Escriutária, nível 8.

COORDENAÇÃO DE PESSOAL DA SRSP

Nº 1.922, de 29-6-72 — Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a Gerêmario Manhães, mat. 5.754, Médico, nível 22; nº 1.923, de 29-6-72 — Exonera, a pedido, a contar de 10-5-72, Paulo Augusto de Azevedo Antunes, mat. 72.622, Médico nível 21; nº 1.924, de 29-6-72 — Exonera, a pedido, a contar de 7-4-72, Getúlio Machado, mat. 58.127, Escrevente-Datilógrafo, nível 7.

COORDENAÇÃO DE PESSOAL DA SRDF

Nº 284, de 21-6-72 — Concede aposentadoria, por invalidez, a José Parhayba Monteiro, mat. 47.929, Almo-xarife, nível 16.

Determinações de Serviço

SUPERINTENDENCIA REGIONAL REGIONAL NA SRGB

Nº 10.725, de 30-6-72 — Declara vago, em 10-5-72, a função gratificada de Chefe da Clínica Ginecológica (T), símbolo 1-F, no Hospital de Bonsucesso, em face do falecimento do ex-servidor Darcy da Costa Magalhães, mat. 4.306, ocorrido naquela data, designando Manoel de Carvalho Florence, mat. 3.871, para exercer a referida função gratificada; nº 10.727, de 30-6-72 — Dispensa, a pedido, a partir de 30-6-72, Manoel Francisco Freitas Brito, mat. 804.273, da função de confiança de Chefe de Equipe (S), no Posto Jacarezinho, símbolo 5-FC, designando Nelson Cardoso de Assumpção, mat. 883.221, para exercer a referida função de confiança.

SUPERINTENDENCIA REGIONAL DA SRSP

Nº 11.234, de 15-6-72 — Dispensa Maria Moreira Caproni, mat. 68.558, da função gratificada de Enfermeira Supervisora no Hospital Ipiranga (T), símbolo 4-F, designando Terezinha Romualdo do Carmo, matrícula 68.876, para exercer a referida função gratificada; nº 11.232, de 21 de junho de 1972 — Declara vago, a contar de 17-6-72, o cargo em comissão de Diretor da Divisão de Acidentes do Trabalho (T), símbolo 6-C, do Grupamento de Acidentes do Trabalho, tendo em vista falecimento do titular Alcebiades Brito Polidoro, mat. 9.601, ocorrido naquela data.

Diva Portella Briggs — Exon. José Domingues Porto

Nº 1.301 — Nomear, por acesso, de acordo com o artigo 34, da Lei número 3.780, de 12 de julho de 1960, na Série de Classes de Escriturário Código AF-202-B-A, do Quadro da Administração e Órgãos Locais Parte Permanente:

Nome — Decorrencia da Vaga de I — A partir de 31 de março de 1971

Maria de Jesus Silva — Exon. Maria do Carmo Cardoso de Freitas
Leonor Marques Ribeiro — Exon. Maria Conceição Guimarães Lima
Marília de Virgens de Araujo Berquo — Apos. Maria de Lourdes Andrade dos Santos
Iracema Batista de Carvalho — Exon. Silvio José de Souza Duailibe

Josefa Castro Pereira — Exon. Cláudio Pascal Mesquita

II — A partir de 30 de setembro de 1971

Alberto Sérgio Oliveira de Menezes — Apos. Napoleão Soares Ferreira

Yvelise de Andrade Alves — Exon. Lydia Milheiro de Freitas. — Ayrton Aché Pillar, Presidente.

DEPARTAMENTO DE PREVIDENCIA

DESPACHO DO DIRETOR

Em 30 de junho de 1972

HBV nº 48.859 — Mário de Vasconcelos Ribeiro — São Paulo — Indeferido o pedido de fls. 34, formulado por Dra. Isolina Seabra de Vasconcelos Ribeiro, viúva do ex-segurado Mário de Vasconcelos Ribeiro, por falta de amparo legal.

los muitos anos de relevantes serviços prestados ao Órgão.

III — A Divisão de Administração para os devidos fins.

Nº P-64 — I — Dispensar, a pedido, da Função de Confiança de Chefe do Serviço de Mecanografia — SERMEC — a Senhora Maria Helena Drude.

II — Consignar à referida Senhora os agradecimentos da Administração da Superintendência da Borracha pelos muitos anos de relevantes serviços prestados ao Órgão.

III — A Divisão de Administração para os devidos fins.

Nº P-65 — I — Designar Maria Carolina Moreira Sampaio Allage para exercer a Função de Confiança de Chefe do Serviço de Mecanografia — SERMEC.

II — A Divisão de Administração, para os devidos fins.

Nº 66 — I — Designar Cláudio Sérgio Araújo Lameira Bittencourt para exercer a Função de Confiança de Chefe do Serviço de Documentação — SERDOC.

II — A Divisão de Administração, para os devidos fins. — Mario Lima.

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA

COMPANHIA BRASILEIRA DE TECNOLOGIA NUCLEAR — CBTN

JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL

CERTIDÃO

Certifico que Companhia Brasileira de Tecnologia Nuclear — CBTN arquivou nesta Junta Comercial sob número 3.449, por despacho de 29 de junho de 1972 cópia autêntica da Ata da Reunião da Diretoria Executiva realizada em 15 de maio de 1972, que deliberou criar um escritório na Guanabara e outro em São Paulo, atribuído a cada um o capital de

Cr\$ 10.000.000,00, que serão localizados, respectivamente na Rua General Severiano nº 90 — R. J. GB, e Avenida Santo Amaro nº 4.693 — São Paulo e estabelecer áreas de atribuições de seus Diretores. Do que dou fé. Junta Comercial do Distrito Federal, em 29 de junho de 1972. Eu, Lourdes Francisca de Lima Souza, Escriturária nível 10, escrevi, conferi e assino: Lourdes Francisca de Lima Souza. Eu, Clímério Alves da Gama, Secretário-Geral desta Junta subscreevo e assino: Clímério Alves da Gama.

Processo nº 1.646-72. (Nº 4.348-B — 6-7-72 — Cr\$ 15,00)

MINISTÉRIO DO INTERIOR

BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO

RESOLUÇÃO DA DIRETORIA — RD Nº 14-72

A Diretoria do Banco Nacional da Habitação, em reunião realizada a 10 de fevereiro de 1972, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 30 da Lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1964, tendo em vista o disposto no artigo 1.º, parágrafo 1.º, da Lei nº 5.762, de 14 de dezembro de 1971, resolve:

1. Em todos os empréstimos contratados pelos Agentes financeiros com o BNH, o reembolso se processará através das prestações vencíveis de 1 a 20 de cada mês, devendo nos respectivos instrumentos figurar, onde couber, a seguinte expressão:

“em prestações mensais e sucessivas, corrigidas monetariamente, acrescidas dos demais encargos previstos neste contrato, vencendo-se a primeira no dia (1 a 20) do mês de e as restantes no mesmo dia dos meses subsequentes.”

1.1 — A amortização extraordinária não poderá ser de valor inferior a 10 % (dez por cento) do valor inicial do mútuo, observado o que estabelece o subitem 2.1 da RC nº 25-71 e somente se efetivará após o 30.º dia, contado da data em que o BNH for cientificado por escrito da intenção do mutuário, ressalvada a possibilidade do próprio BNH receber antes desse prazo, a seu exclusivo critério.

2. As disposições desta Resolução não se aplicam às operações realizadas com base na RD nº 14-68, consideradas as modificações introduzidas pela RD nº 36-71.

3. A presente Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário. Rio de Janeiro, 3 de julho de 1972. — Cláudio Luiz Pinto, Presidente, em exercício.

RESOLUÇÃO DA DIRETORIA — RD Nº 36-72

A Diretoria do Banco Nacional da Habitação, em reunião realizada a

31 de maio de 1972, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 30 da Lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1964, tendo em vista o disposto no artigo 1.º, parágrafo 1.º, da Lei nº 5.762, de 14 de dezembro de 1971, resolve:

1. Acrescentar ao item 7, da RD nº 04-76, alterada pela RD nº 14-67, o seguinte subitem:

7.1 — Três meses após o arquivamento a que se refere a letra “f”, as cópias dos contratos, uma vez microfilmados os originais, deverão ser remetidas à Comissão de Inutilização de Papéis — CIP, para eliminação.

2. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 8 de junho de 1972. — Cláudio Luiz Pinto, Presidente, em exercício.

RESOLUÇÃO DA DIRETORIA — RD Nº 37-72

A Diretoria do Banco Nacional da Habitação, em reunião realizada a 24 de maio de 1972, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 30 da Lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1964, tendo em vista o disposto no artigo 1.º, parágrafo 1.º, da Lei nº 5.762, de 14 de dezembro de 1971, resolve:

Considerando o Orçamento Analítico para 1972, aprovado pela RD nº 01-72, resolve:

1. Abrir crédito suplementar na forma a seguir discriminada na dotação do DAD, segundo o Orçamento Analítico para 1972, no total de Cr\$ 527.000,00:

Consignação	Valor
313.6.7	527.000,00

2. A presente Resolução entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 8 de junho de 1972. — Cláudio Luiz Pinto, Presidente, em exercício.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL

Conselho Deliberativo

PORTARIAS DE 15 DE JUNHO DE 1972

O Presidente do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool, usando das atribuições que lhe confere a letra “d” do art. 8.º do Decreto número 61.777, de 24 de novembro de 1967, resolve:

Nº 103 — Aposentar, compulsoriamente, nos termos do artigo 101, item II, combinado com o artigo 102, item II, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil, a partir de 16 de maio de 1972, o Guarda, Classe A, Nível 8, Carlos Banin, do Quadro Permanente — Parte Especial, deste Instituto.

Nº 104 — Nos termos do artigo 204, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, aplicar a pena de repressão ao Arquivista, Classe A, nível 7, Irimar Silva, do Quadro Permanente — Parte Especial, desta Autarquia. — Gen. Alvaro Tavares Carmo.

PORTARIAS DE 16 DE JUNHO DE 1972

O Presidente do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool, usando das atribuições que lhe confere a letra “d” do art. 8.º do Decreto número 61.777, de 24 de novembro de 1967, resolve:

Nº 107 — Aposentar, compulsoriamente o Auxiliar Rural, nível 3, Augusto dos Santos, nos termos do artigo 101, item II, combinado com o artigo 102, item II, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil, do Quadro de Pessoal — Parte Especial, desta Autarquia, a partir de 22-1-1971.

Nº 108 — Aposentar, compulsoriamente o Bombeiro Hidráulico, Classe A, nível 8, Gracindo Pereira, nos termos do artigo 101, item II, combinado com o artigo 102, item II, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil, do Quadro de Pessoal — Parte Especial, desta Autarquia, a partir de 17-4-1969.

Nº 109 — Aposentar, compulsoriamente o Mecânico de Máquinas, Classe A, nível 8, José Augusto Pereira, nos termos do artigo 101, item II, combinado com o artigo 102, item II, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil, do Quadro de Pessoal — Parte Especial, desta Autarquia, a partir de 12 de março de 1968.

Nº 110 — Nos termos do artigo 73, item II, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, exonerar, “ex officio”, Domingos Fragozo Neto, do cargo de Tesoureiro-Auxiliar de 2.ª Categoria.

Nº 111 — Designar, nos termos do artigo 147, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, Domingos Fragozo Neto, para exercer a função gratificada, símbolo 4-F, de Chefe da Tesouraria da Delegacia Regional do Rio Grande do Norte. — Gen. Alvaro Tavares Carmo.

PORTARIAS DE 19 DE JUNHO DE 1972

O Presidente do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool, usando das atribuições que lhe confere a letra “d” do art. 8.º do Decreto número 61.777, de 24 de novembro de 1967, resolve:

Nº 112 — Dispensar, “ex officio”, nos termos do artigo 77, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, o Técnico de Contabilidade, Classe A, nível 13, José Bartolomeu Colaço Costa, da função gratificada, símbolo 10-F, de Chefe da Seção de Contabilidade e Finanças, da Delegacia Regional da Paraíba.

Nº 113 — Designar, o Escriturário, Classe A, nível 8, Bernadete Wanderley Moreira, para exercer a função gratificada, símbolo 10-F, de Chefe da Seção de Contabilidade e Finanças, vaga em decorrência da dispensa do Técnico de Contabilidade, Classe A, nível 13, José Bartolomeu Colaço Costa. — Gen. Alvaro Tavares Carmo.

SUPERINTENDÊNCIA DA BORRACHA

PORTARIA P-60, DE 28 DE JUNHO DE 1972

O Superintendente da Borracha, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 33 da Lei nº 5.227, de 18 de janeiro de 1967, resolve:

I — Dispensar, a pedido, da Função de Confiança de Chefe do Serviço de Programação da Produção — SERPRO — o Engenheiro Agr. José Samico de Oliveira.

II — Consignar ao referido Senhor os Agradecimentos da Administração da Superintendência da Borracha pelos muitos anos de relevantes serviços prestados ao Órgão.

III — A Divisão de Administração, para os devidos fins. — Mario Lima.

PORTARIAS DE 3 DE JULHO DE 1972

O Superintendente da Borracha, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 33 da Lei nº 5.227, de 18 de janeiro de 1967, resolve:

Nº P-63 — I — Dispensar, a pedido, da Função de Confiança de Chefe do Serviço de Documentação — SERDOC — a Senhora Gloria Bouças Janeiro.

II — Consignar à referida Senhora os agradecimentos da Administração da Superintendência da Borracha por

RESOLUÇÃO DA DIRETORIA — RD N.º 48-72

A Diretoria do Banco Nacional da Habitação, em reunião realizada em 29 de junho de 1972, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 30 da Lei n.º 4.380, de 21 de agosto de 1964, tendo em vista o disposto no artigo 1.º, parágrafo 1.º, da Lei n.º 5.762, de 14 de dezembro de 1971, resolve:

1. A alínea da letra "c", item 13 da RD n.º 39-67, passa a vigorar com a seguinte redação substitutiva:

"c) cédula de crédito industrial, criada pelo Decreto-lei n.º 413, de 9 de janeiro de 1969".

2. Acrescente ao item 13 acima indicado a seguinte alínea:

"g) alienação fiduciária".

3. A presente Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 3 de junho de 1972.
— Cláudio Luiz Pinto, Presidente, em exercício.

RESOLUÇÃO DA DIRETORIA — RD N.º 49-72

A Diretoria do Banco Nacional da Habitação, em reunião realizada em 29 de junho de 1972, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 30 da Lei n.º 4.380, de 21 de agosto de 1964, tendo em vista o disposto no artigo 1.º, parágrafo 1.º, da Lei n.º 5.762, de 14 de dezembro de 1971, resolve:

1 — A requerimento do mutuário final, dirigido ao Agente Financeiro, as condições de retorno estabelecido na RD 19-71, poderão ser aplicadas às operações que já haviam sido contratadas, quando do início da vigência daquela Resolução.

2 — O disposto no item anterior incidirá sobre o saldo devedor teórico dos mutuários finais a partir da vigência desta Resolução.

2. A presente Resolução entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 3 de julho de 1972.
— Cláudio Luiz Pinto, Presidente, em exercício.

RESOLUÇÃO DA DIRETORIA — RD N.º 50-72

A Diretoria do Banco Nacional da Habitação, em reunião realizada em 29 de junho de 1972, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 30 da Lei n.º 4.380, de 21 de agosto de 1964, tendo em vista o disposto no artigo 1.º, parágrafo 1.º, da Lei n.º 5.762, de 14 de dezembro de 1971, resolve:

1. A alínea da letra "c", item 14 da RD n.º 50-67, passa a vigorar com a seguinte redação substitutiva:

"c) cédula de crédito industrial, criada pelo Decreto-lei n.º 413, de 9 de janeiro de 1969".

2. Acrescente-se ao item 14 acima indicado a seguinte alínea:

"g) alienação fiduciária".

3. A presente Resolução entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 3 de julho de 1972.
— Cláudio Luiz Pinto, Presidente, em exercício.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

PORTARIA N.º 131, DE 20 DE JUNHO DE 1972

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, usando das atribuições que lhe confere o item XXV, do artigo 78, do Regulamento aprovado pelo Decreto nume-

ro 1.487, de 7 de novembro de 1962, resolve:

Delegar competência ao Engenheiro Chefe do 14.º Distrito Federal de Obras de Saneamento, do Quadro de Pessoal deste Departamento, José Des-sa, para em nome do DNOS, assinar

TERMOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
INSTITUTO NACIONAL DO CINEMA

Termo de ajuste que faz o Instituto Nacional do Cinema, a título precário, com a firma A. Frias — Filmes para Televisão para a execução dos serviços de "planejamento, acondicionamento, distribuição e controle dos estoques" de ingressos e borderôs padronizados, por todo o território nacional, nas condições abaixo.

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de junho de 1972 (mil novecentos e setenta e dois), no Gabinete do Senhor Presidente da Autarquia, Brigadeiro Armando Troia, resolveu o "Instituto", em decorrência do despacho de 19-6-72, do Sr. Presidente, exarado no Proc. INC n.º 2.223-72, assinar, a título precário, com a firma A. Frias — Filmes para Televisão, representada, no Ato, pelo seu Diretor, Sr. Armando Gonçalves de Souza Frias, o presente ajuste, na forma abaixo:

Cláusula I — Prelâmbulo

1. *Fundamento do ajuste:* Este ajuste decorre do interesse do "Instituto" em que não sofra solução de continuidade a entrega, para venda, nas praças cinematográficas de todo o país, de ingressos e borderôs padronizados, interrompida aquela que traria prejuízos à Autarquia, inclusive queda da receita, conforme despacho do Sr. Presidente de 19-6-72, exarado no Proc. 2.223-72, com fundamento no § 2º do art. 10 do Decreto-lei n.º 200-67, combinado com a letra h do § 2º do art. 126 do mesmo diploma legal, ajuste que é feito a título precário, para ter validade até a véspera da assinatura de contrato com a firma vencedora em Concorrência Pública, como disciplina o art. 141 daquele Decreto-lei.

Cláusula II — Das Obrigações

1. Obriga-se a firma A. Frias — Filmes para Televisão:

a) a promover, no máximo até 8 (oito) dias, após a assinatura deste ajuste, racional distribuição de ingressos e borderôs padronizados, por intermédio dos Agentes do S.D.D.A., de modo que sejam supridos os 3.195 (três mil cento e noventa e cinco) cinemas, número estimado e fornecido pelo SIP no processo n.º 2.223-72, para uso nos 3 (três) meses vindouros;

b) a planejar a referida distribuição de modo que não sejam necessárias reposições, naquele período, de cujo erro ou omissão decorre despesa adicional do "Instituto".

2. Obriga-se o "Instituto":

a) a pagar à referida firma, mediante indenização, com a juntada dos conhecimentos de transporte, o frete relativo à referida distribuição;

b) a pagar à mesma firma, a título de Taxa de Administração, a importância de Cr\$ 21,00 (vinte e um cruzeiros) por cinema atendido, por mês, mediante atestado comprobatório do SIP, à vista das Guias de venda, remetidas pelos Agentes do S.D.D.A.

Cláusula III — Da Despesa e do Empenho

1. Em caráter estimativo, considerado um período de 90 (noventa) dias, de que fala a Cláusula II, letra a, in-

fine, e até que se conclua o exame de Concorrência Pública para adjudicação dos serviços a firma especializada, fica empenhada a despesa de Cr\$ 328.380,00 (trezentos e vinte e oito mil, trezentos e oitenta cruzeiros), correndo à conta do Elemento Orçamentário 3.1.3.2.03 — Contratação de distribuição de borderôs e de ingressos padronizados, de cujo crédito foi deduzida, em favor de A. Frias — Filmes para Televisão, conforme Empenho Estimativo n.º 501 de 23-6-72 — DAD-200.

Cláusula IV — Diversos

1. Continuam a vigorar, em sua plenitude, as cláusulas do contrato de 8-2-72, aditado pelo termo de 27-4-72, assinados com a citada firma, no que não colidirem com as disposições deste ajuste.

2. Fica a firma A. Frias — Filmes para Televisão no presente ajuste, dispensada de caução, tendo em vista que faculta o art. 770 § 2º do R.G.C.P., mantido pelo art. 135 do já mencionado Decreto-lei n.º 200-67.

E, por estarem acordes foi lavrado o presente ajuste em 6 (seis) vias, para firmeza e validade do que ficou estipulado, de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Em 23 de junho de 1972. — Armando Troia, Presidente. — Armando Gonçalves de Souza Frias, p. firma — A. Frias — Filmes para Televisão.

Testemunhas: Jorge Geraldo Siqueira de Moraes e Aureo de Roure. (N.º 4.383-B — 7-7-72 — Cr\$ 70,00)

MINISTÉRIO DO INTERIOR
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO CENTRO-OESTE

Termo Aditivo ao Contrato de cessão provisória celebrado em 24.6.70, entre a Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste e Sociedade Brasileira de Eubiose, na forma abaixo:

Aos vinte e três (23) dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e dois (1972), na sede da Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste, em Brasília — Distrito Federal, presentes o Técnico de Administração Francisco de Paula Pessoa, Superintendente-Adjunto da Sudeco e o Senhor Carlos Meirelles Osório, brasileiro, casado, advogado, neste ato representando a Sociedade Brasileira de Eubiose, sediada em São Lourenço, Estado de Minas Gerais, resolveram firmar Termo Aditivo ao Contrato de Cessão Provisória celebrado em 24 de junho de 1970, constante as folhas treze (13) usque quatorze (14) do processo n.º 01588-70, na conformidade das cláusulas aditivas seguintes:

Primeira Cláusula Aditiva — Fica incluída ao imóvel e pertences descritos na cláusula primeira do Termo de Cessão Primitivo a área circunjacente onde se situam o obelisco recentemente construído pela Cessionária e as benfeitorias já existentes, de maneira a proporcionar-lhe porto na margem direita do Rio das Mortes, dentro dessa área.

Segunda Cláusula Aditiva — O prazo estabelecido na cláusula segunda do

Termo de Cessão Provisória celebrado em 24 de junho de 1970, fica prorrogado até vinte e quatro (24) de junho de mil novecentos e setenta e seis (1976).

Terceira Cláusula Aditiva — Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do Termo de Cessão Provisória ora aditado.

Quarta Cláusula Aditiva — O presente Termo Aditivo tem a sua vigência a partir de vinte e cinco (25) de junho corrente, devendo ser publicado no Diário Oficial da União.

E, por estarem justos e contratados, mandaram datilografar este termo, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas. — Francisco de Paula Pessoa, Superintendente-Adjunto da Sudeco. — Carlos Meirelles Osório, Rep. da SBE.

Testemunhas: Flávio Serra. — Edna Rosa da Rocha Nery.

Ofício n.º 20-72.

SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS — SUFRAMA

Contrato para prestação de serviços técnicos de fiscalização das obras da nova sede da SUFRAMA, que entre si fazem, de um lado, como contratante, a Superintendência da Zona Franca de Manaus — SUFRAMA, e como contratada, a firma Severiano Mário Porto — Arquitetos Associados Ltda.

Aos 28 dias do mês de junho de 1972, compareceram a sede da Superintendência da Zona Franca de Manaus, à Avenida Eduardo Ribeiro, n.º 898, na cidade de Manaus, capital do Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, as partes contratantes: Superintendência da Zona Franca de Manaus — SUFRAMA, entidade autarquia, com personalidade jurídica e patrimônio próprio, autonomia administrativa e financeira, representada neste ato por seu Superintendente, Cidônio Floriano Pacheco, brasileiro, casado, Oficial do Exército Nacional, domiciliado e residente nesta cidade, CPF número 746.832, na forma do artigo 14, letra e do Decreto-lei n.º 288, de 28 de fevereiro de 1967, doravante denominada Contratante e do outro lado, a firma Severiano Mário Porto — Arquitetos Associados Ltda., com sede no Rio de Janeiro e filial em Manaus, à rua Ramos Ferreira número 1.203, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda n.º 04.395.430-001, e neste ato representada por seu Diretor, Arquiteto Severiano Mário Porto, brasileiro, casado, domiciliado e residente em Manaus, portador da Carteira de Identidade n.º 959.666 Instituto Felix Pacheco, emitida no Estado da Guanabara, registrado no CREA sob o número 7.843 — D 5.ª Região, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o número 039244247, firmam essas partes contratantes o presente Contrato com base na proposta apresentada por Severiano Porto — Arquitetos Associados Ltda. que passa a fazer parte integrante e inseparável deste Contrato, devidamente aceita pela SUFRAMA, conforme despacho da Senhora Secretária-Executiva, no exercício da Superintendência, constante das fls. 24, verso, do Processo n.º 1.895-72, estrabado no artigo 126, parágrafo 2º, letra d, do Decreto-lei n.º 200-67, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Primeira — Objeto — O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços técnicos de fiscalização das obras da nova sede da SUFRAMA, assim discriminados: a) acompanhar as obras desde o preparo inicial do terreno até o final acabamento do edifício, exigindo que a construção se faça dentro das condições estipuladas nos contratos de construção, atendidos rigorosamente todos os prazos técnicos constantes das plantas e cadernos de encargos que façam parte

dos referidos contratos; b) comparecer às obras, em horas diferentes, ali permanecendo pelo tempo necessário à perfeita vigilância dos serviços em execução, anotando, de cada vez, no livro de registro, as observações relativas ao andamento dos trabalhos, livro esse que receberá, por quinzena, o "visto" da SUFRAMA; c) visitar as oficinas onde esteja em confecção material destinado à obra fiscalizada, tal como, o de carpintaria, serralharia e outros; inspecionar o referido material antes de terminado, salvo quando tais oficinas estiverem localizadas em outras cidades, o que poderá acarretar visitas, e inspeções especiais, com a devida anuência da SUFRAMA; d) verificar todos os materiais que entrarem na obra, especialmente os materiais primários destinados a concreto, argamassas, alvenarias, etc., exigindo correção nas quantidades e qualidades, bem assim a substituição dos que não atenderem às necessidades ou aos acordos prévios; e) dar suas instruções aos construtores, sempre por escrito, utilizando-se do livro "Ordens de Serviço" que será fornecido à Contratada pela SUFRAMA, exigindo-se do responsável pelo serviço, a aposição de recibo na segunda via, a qual ficará em poder da Contratada, sendo remetida a terceira via à SUFRAMA; f) impugnar quaisquer serviços não constantes do plano inicial da obra, podendo, entretanto, autorizá-los, quando, por serem de natureza absolutamente urgente, não permitirem antecipado e definitivo ajuste entre a SUFRAMA e os construtores, caso em que comunicará imediatamente por escrito à SUFRAMA; g) encaminhar à SUFRAMA, por escrito, quaisquer sugestões referentes a acréscimos ou modificações na obra, fazendo-as acompanhar de justificativa minuciosa, do cálculo relativo à alteração do orçamento básico e escarecendo, outrossim, se o sugerido implica em dilatação de prazo fixado para conclusão da obra; h) comunicar, imediatamente, por escrito, à SUFRAMA, todas as ocorrências imprevistas que notar no exercício de fiscalização da obra, bem como as providências que a Contratada for obrigada a tomar, quer para a perfeita e completa observância dos contratos de construção, quer para atender à urgência prevista na letra "f"; sobre tais providências a SUFRAMA deverá se pronunciar no prazo de 48 horas; i) preencher mensalmente, o quadro do andamento da obra, e, concomitantemente, dar sua impressão sobre os construtores, relatar as ocorrências importantes verificadas durante o mês, remetendo em seguida o referido quadro à SUFRAMA; j) conferir e visar as contas dos construtores de acordo com o contrato ou autorizações complementares, encaminhando-as à SUFRAMA; l) apresentar um relatório geral da construção antes do recebimento provisório das obras.

Segunda — Instruções para a elaboração de relatório. — Até o dia 15 (quinze) de cada mês, a fiscalização entregará um Relatório de Processo correspondente nos trabalhos realizados no mês anterior, no qual figurarão todos os serviços executados nesse período.

Subcláusula Primeira — Nos casos de obras iniciadas no meio do mês, o primeiro Relatório compreenderá os serviços realizados até o último dia do primeiro mês de trabalho, de modo a permitir a elaboração dos relatórios subsequentes.

Subcláusula Segunda — Os relatórios serão mensalmente elaborados e remetidos à SUFRAMA, mesmo quando houver paralisação das obras. Neste caso, ficará dispensado o preenchimento dos itens que não sofrerem alteração durante a paralisação da obra.

Subcláusula Terceira — Para o preenchimento dos relatórios serão rigorosamente observadas as instruções constantes das folhas 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14 e 15 da proposta apresentada pela Contratada que faz parte integrante deste Contrato (Processo nº 1.895-72).

Terceira — Equipe de Trabalho — A Contratada fará a fiscalização da construção da nova sede da SUFRAMA através de seus sócios arquitetos e engenheiros e também através de engenheiros ou arquitetos legalmente habilitados e devidamente contratados pelo Escritório Severiano Mário Porto.

Subcláusula Única — A firma Severiano Mário Porto Arquitetos Associados Ltda, será a única e exclusiva responsável por todos os atos assinados e praticados por cada um de seus técnicos quer pertençam aos seus quadros, quer sejam contratados pela referida firma.

Quarta — Obrigações da SUFRAMA — A SUFRAMA fornecerá à Contratada os seguintes elementos necessários ao bom desempenho dos serviços de fiscalização: a) cópia da proposta apresentada pela firma quando da concorrência; b) cópia do contrato de construção assinado entre a firma vencedora e a SUFRAMA; c) três jogos de todas as plantas constantes do Projeto, 3 cópias dos Cadernos de Encargos e Apêndices, quando do início dos trabalhos e tantas cópias posteriores, quantas sejam necessárias.

Subcláusula Primeira — A SUFRAMA designará um responsável para receber os Relatórios, memorandos, assinar o livro de registro, prestar informações, autorizar acréscimos, e todas as demais providências que venham a ser necessárias ao desempenho da fiscalização.

Subcláusula Segunda — A SUFRAMA fornecerá passagem e estada para os técnicos autores dos diversos projetos de cálculos complementares, mediante justificativa, por escrito, da contratada dos motivos determinantes da vinda dos mesmos a Manaus.

Subcláusula Terceira — A SUFRAMA fornecerá passagem e estada para os técnicos da Contratada, quando se fizer necessária qualquer viagem a outros locais fora da cidade de Manaus, mediante justificativa, por escrito, da Contratada.

Subcláusula Quarta — A SUFRAMA contratará, quando for necessário, às suas expensas e atendendo às solicitações da fiscalização, testes, ensaios, envio de material para pesquisa, tais como: a) avaliação da resistência à compressão do concreto, em elementos estruturais por esclerômetro; b) extração de corpos de prova (testemunhos) e ensaios de resistência à compressão; c) dosagem racional de concretos; determinação de traço de acordo com as características solicitadas e materiais fornecidos pelo interessado com estudo dos agregados, moldagem e rotura de corpos de prova em laboratório; d) testes de ultrassom; e) permeabilidade do concreto ASTM; f) ensaios de agregados: Análise granulométrica (MB-7) — Torções de Argila (MB-8) — Material pulverulento (MB-9) — Avaliação de impurezas orgânicas (MB-95) — Absorção — Peso específico absoluto — Peso unitário — forma do grão (AFNOR) — Qualidade de areia (MB-95) — Desgaste Los Angeles — Relatividade potencial (ASTM-C-289) — Resistência aos sulfatos (ASTM-C-88) — Reatividade em barros (ASTM-C-227); g) ensaios de cimento e cal: finura e pega (MB-1) — Finura e estabilidade (ASTM-C-110) — Resistência à compressão (3,7 e dias) (MB-1) — Superfície específica (Blaine) (MB-348) — Autoclave (MB-346);

h) Ladrilho e bloco (ABNT) Absorção — Compressão ou flexão — Desgaste — Dimensionamento — (PNSP); i) Tubo — Compressão diametral (ME-17); j) Ensaios de aço (EB-3) — Trago — Diagrama — Deformação — Tração de Cordoalha com limite de escoamento e diagrama — dobramento; l) Ensaio de qualidade de água para concreto.

Quinta — Custo — Para a realização dos serviços ora contratados a SUFRAMA pagará a importância global de Cr\$ 340.125,00 (trezentos e quarenta mil, cento e vinte e cinco cruzeiros).

Sexta — Condições de pagamento — A Contratante pagará à Contratada a importância de Cr\$ 340.125,00 (trezentos e quarenta mil cento e vinte e cinco cruzeiros) em prestações mensais no valor de Cr\$ 21.257,80 (vinte e um mil duzentos e cinquenta e sete cruzeiros e oitenta centavos) cada uma, após a apresentação dos Relatórios de que trata a Cláusula segunda do presente contrato.

Sétima — Prazo de execução — A Contratada obriga-se a realizar os serviços no prazo de 16 meses a contar da data da assinatura do presente Contrato.

Oitava — Recursos — A despesa com o presente contrato, no exercício de 1972, correrá à conta da Categoria Econômica, Elementos e Referências a saber: 4.0.0.0 — Despesas de Capital; 4.1.0.0 — Investimentos; 4.1.1.0 — Obras Públicas; 4.1.1.3 — Prosseguimento e Conclusão de Obras. Em 1973, por conta dos recursos que forem distribuídos para esse fim.

Nona — Emissão de empenho — Para cobrir o presente Contrato, no corrente exercício, foi extraído o Empenho nº 533-72, no valor de Cr\$ 127.548,80 (cento e vinte e sete mil, quinhentos e quarenta e seis cruzeiros e oitenta centavos), à conta da dotação de que trata a Cláusula oitava.

Décima — Caução — Fica dispensada a caução, na forma do disposto no parágrafo segundo do artigo 770 do Regulamento do Código de Contabilidade Pública.

Décima primeira — Registro — O presente Contrato está isento do registro prévio do Tribunal de Contas, por força do disposto no artigo 2º, parágrafo único, do Decreto-lei número 288-67.

Décima segunda — Publicação do Contrato — Todas as despesas necessárias à lavratura deste contrato, inclusive a sua publicação no Diário Oficial da União, correrão por conta da contratada.

Décima terceira — Rescisão — O contrato será rescindido de pleno direito, a juízo da Contratante, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se a Contratada: a) falir, entrar em concordata ou se dissolver; b) transferir, no todo ou em parte, o contrato sem expressa anuência da Contratante; c) sem a devida autorização escrita da Contratante não forem observadas as especificações e demais detalhes estabelecidos pela Contratante; d) tornar-se inadimplente por qualquer das cláusulas ou condições do presente contrato.

Parágrafo único. No caso de rescisão, a Contratada, responderá por perdas e danos e pagará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Décima quarta — Foro — Fica eleito o Foro da Cidade de Manaus, com a exclusão de qualquer outro, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente instrumento contratual.

E, por estarem justas e acordes, assinam o presente em 6 (seis) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo.

Manaus, 28 de junho de 1972. — (Nº 28.695 — 4-7-72 — Cr\$ 260,00).

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS

EDITAL

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DE PROFESSOR TITULAR E PROFESSOR ASSISTENTE DE ECONOMIA

De ordem do Sr. Diretor do Instituto de Ciências Humanas Prof. Luiz Góes Vieira, torno público que estarão abertas no período de 30 de junho a

30 de dezembro de 1972 no horário das 8 às 12 horas, na Secretaria deste Instituto, as inscrições para o Concurso para provimento de uma vaga de Professor Titular e duas vagas de Professor Assistente de Economia, existentes no Quadro Único de Pessoal, parte permanente da Universidade Federal Rural de Pernambuco. O referido Concurso se regerá pelas Normas estabelecidas nas Resoluções nº 22-71 e 24-71, ambas de 25 de agosto de 1971, do Conselho de Ensino e Pesquisa da Universidade Federal Rural de Pernambuco.

Os interessados deverão se dirigir à Secretaria do Instituto de Ciências Humanas, para maiores informações. Secretária do ICH, 26 de junho de 1972. — *Areávorá Silva Ramos*, Chefe de Secretaria I.C.H., 5-F. — Ofício nº 81.

BANCO DO BRASIL S/A

CARTEIRA DE COMÉRCIO EXTERIOR

COMUNICADO Nº 381

A Carteira de Comércio Exterior do Banco do Brasil S. A., tendo em vista a Resolução nº 1.330, de 18-5-72, da Comissão Executiva do Conselho de Política Aduaneira, publicada no Diário Oficial da União de 6-6-72, torna público o seguinte:

I) para usufruir a redução do imposto de importação sobre o carbonato de bário (T.A.B. 28.42.04.00) o importador apresentará o original das notas fiscais (1ª via) e faturas corres-

pondentes à compra do produto brasileiro, feita diretamente à empresa Química Geral do Brasil S. A., na proporção de 67% (sessenta e sete por cento) da quantidade por importar;

II) na conformidade do art. 2º da Resolução acima citada, o tratamento será aplicado a importações objeto de guias emitidas com cláusula específica sobre o assunto e o prazo para apresentação dos pedidos terminará em 30-11-72.

Rio de Janeiro, (GB), 5 de julho de 1972. — *Benedicto Fonseca Moreira*, Diretor. — *Francisco de Assis Martins Costa*, Chefe do Departamento-Geral de Importação.